CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3633-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.007".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.:- Ficam fixadas para o exercício de 2007 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

01.01	**CORPO LEGISLATIVO**	
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.98	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R$ 450.000,00
3.1.90.13.03	Obrigações Patronais.....	R$ 100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.98	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...	R$ 30.000,00
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....	***R$ 580.000,00***

01.02	**SECRETARIA**	
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.98	Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 50.000.00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.98	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..	R$ 250.000,00
3.1.90.13.98	Obrigações Patronais.....	R$ 80.000,00
3.1.90.16.98	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R$ 50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	

CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3633-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

3.3.90.30.98	Material de Consumo.....R$	50.000,00
3.3.90.36.98	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$	20.000,00
3.3.90.39.98	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$	180.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R$ 680.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R$ 1.260.000,00

Art. 2º.:- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art 3º.:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (29.08.2006).